



BOLETIM

GERAL

Nº 86/2021
Belém, 06 DE MAIO DE 2021

**DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

(Total de 11 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-5642

JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISES TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

JOSE RAIMUNDO LELIS POJO - TEN CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
RESP. PELO CMD DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - MAJ QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GB5
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1.535, DE 4 DE MAIO DE 2021	pág.4
DECRETO Nº 1.536, DE 4 DE MAIO DE 2021	pág.4
DECRETO Nº 1.537, DE 4 DE MAIO DE 2021	pág.4
DECRETO Nº 1.542, DE 4 DE MAIO DE 2021	pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC**

PORTARIA Nº 199 DE 06 DE MAIO DE 2021	pág.4
---	-------

Atos do Gabinete do Comandante-Geral

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.5
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.5
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.5
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.5
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.5

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEN DE SERVIÇO	pág.5
INFORMAÇÃO	pág.6

Diretoria de Pessoal

LICENCIAMENTO A PEDIDO - REQUERIMENTO	pág.6
AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS	pág.6
DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...	pág.6
FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA	pág.6
AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS	pág.6
MILITAR ADIDO	pág.6
FÉRIAS - CONCESSÃO	pág.6
ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO	pág.6
LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO	pág.6
AJUDA DE CUSTO	pág.7
ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR	pág.7
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.7
APRESENTAÇÃO DE MILITAR	pág.7
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.7
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.7

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.7
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.7
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.7
RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.7

Ajudância Geral

CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.7
CONCESSÃO DE DIÁRIA	pág.7
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO - FISP	pág.8
SUBSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - FISP	pág.8

Comissão de Justiça

PARECER 079/2021 - COJ, POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITENS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020-B.	pág.10
---	--------

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ...	pág.10
---	--------

18º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO	pág.10
---------------------	--------

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal**

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO	pág.10
CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO	pág.10
MUDANÇA DE COMPORTAMENTO	pág.10

11º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA	pág.11
----------------------------------	--------

18º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE PADS	pág.11
---------------------------	--------



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.535, DE 4 DE MAIO DE 2021

Homologa o Decreto nº 018/2021 - GPM, de 31 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Repartimento, que declara “situação de emergência”, em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 018/2021 - GPM, de 31 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Repartimento, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico nº 01/SPDC-PA, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Novo Repartimento;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/396974,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 018/2021 - GPM, de 31 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Novo Repartimento, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 652886

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32622 - 2021 - AJG

DECRETO Nº 1.536, DE 4 DE MAIO DE 2021

Homologa o Decreto nº 209/2021, de 30 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência”, em virtude de enxurradas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 209/2021, de 30 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas por enxurradas;

Considerando o Parecer Técnico nº 03/2021 – Seção DC/4º GBM, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Alenquer;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto no 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/362131,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 209/2021, de 30 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 652886

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32623 - 2021 - AJG

DECRETO Nº 1.537, DE 4 DE MAIO DE 2021

Homologa o Decreto nº 682, de 15 de abril de 2021, editado pela Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência”, em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 682, de 15 de abril de 2021, editado pela Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas tempestades;

Considerando o Parecer Técnico nº 008/SPEDEC/5oGBM, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Nova Ipixuna;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/429258,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 682, de 15 de abril de 2021, editado pela Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 652886

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32624 - 2021 - AJG

DECRETO Nº 1.542, DE 4 DE MAIO DE 2021

Homologa o Decreto nº 075/2021, de 19 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Aveiro, que declara “situação de emergência”, em virtude de fortes chuvas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 075/2021, de 19 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Aveiro, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas por fortes chuvas;

Considerando o Parecer Técnico nº 002/5º REPDEC/7º GBM, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Aveiro;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/387518,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 075/2021, de 19 de março de 2021, editado pelo Prefeito Municipal de Aveiro, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 652886

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32625 - 2021 - AJG

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

PORTARIA Nº 199 DE 06 DE MAIO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/479113.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o MAJ QOBM **GUILHERME DE LIMA TORRES**; MF: 57174094/1, da função de Subcomandante da ABM, a contar de 05 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Nota Siga nº 32700/2021 - Gab. Cmdº. CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 062, DE 05 DE MAIO DE 2021 - CEDEC

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias aos militares: STEN QBM MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA e CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.293,96 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Dom Eliseu, Bom Jesus do Tocantins, Eldorado dos Carajás, São Felix do Xingu e Redenção-PA, nas Regiões de Integração de Carajás, Rio Capim e Araguaia, com diárias do grupo B, no período de 30 de abril a 05 de maio de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 652598

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32628 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº. 059, DE 03 DE MAIO DE 2021 - CEDEC.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias aos militares: SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE, CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA e CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, 01 (uma) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 770,16 (SETECENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém para o Município de Acará/PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do Grupo B, nos dias 09 e 15 de abril de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 652606

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32629 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 060, DE 03 DE MAIO DE 2021 - CEDEC

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias aos militares: STEN QBM RR HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE e SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA, 07 (sete) diárias de alimentação e 06 (seis) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.428,88 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para os municípios de Terra Santa e Faro-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas, com diárias do grupo B, no período de 04 a 10 de maio de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 652627

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32630 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 057, DE 03 DE MAIO DE 2021 - CEDEC

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do

Estado nº 34.473 de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias aos militares: STEN QBM RR HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE e SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA, 02 (duas) diárias de alimentação e 01(uma) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município Belterra-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas, com diárias do grupo B, no período de 30 de abril a 01 de maio de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 652634

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32631 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 061, DE 05 DE MAIO DE 2021 - CEDEC

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias aos militares: SGT QBM ISAIAS DE SOUZA COSTA, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA e CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.293,96 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Marabá, Itupiranga, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia e Pacajá-PA, nas Regiões de Integração de Carajás, Lago de Tucuruí e Xingu, com diárias do grupo B, no período de 03 a 08 de maio de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 652596

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32632 - 2021 - AJG

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2021 - DAL/Refrigeração, referente ao deslocamento de 03 (três) militares a Municípios do interior do Estado, para realizar instalação e manutenção de centrais de ar condicionado do CBMPA, onde o contrato vigente não contempla às UBM's do interior do Estado do Pará.

Protocolo: 2021/455.685 - PAE

Fonte: Nota nº 32600 - 2021 - DAL

INFORMAÇÃO

A Diretoria de Apoio Logístico informa que, de acordo com o Contrato nº 260/2020, Nota de Empenho 2021NE00023/CBMPA, Pregão Eletrônico nº05/2020/CPL-PMPA, os veículos próprios foram distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	ARL	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MODELO	ANO	UBM DE ORIGEM
1	ARL 01	QVX38E1	1254090832	88G148D0M0C422373	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	DOT/ CAT
2	ARL 02	QVX2E41	1254092452	88G148D0M0C421712	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	2º GBM
3	ARL 03	QVX2D91	1254535516	88G148D0M0C422059	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	3º GBM
4	ARL 31 D. CIVIL	QVX2D11	1254101117	88G148D0M0C422082	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	
5	ARL 04	QVX2E91	1254090946	88G148D0M0C421698	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	4º GBM
6	ARL 05	QVX2D91	1254534463	88G148D0M0C421393	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	
7	ARL 32 D. CIVIL	QVX2E31	1254534021	88G148D0M0C421721	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	5º GBM
8	ARL 06	QVX3A91	1254779229	88G148D0M0C421704	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	6º GBM
9	ARL 07	QVX3D01	1254091545	88G148D0M0C422419	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	
10	ARL 33 D. CIVIL	QVX3H81	1254101798	88G148D0M0C421870	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	7º GBM
11	ARL 08	QVX3E81	1254090392	88G148D0M0C422105	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	8º GBM
12	ARL 34D CIVIL	QVX2G11	1254531928	88G148D0M0C421562	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	
13	ARL 09	QVX3B71	1254090566	88G148D0M0C422154	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	9º GBM
14	ARL 35 D. CIVIL	QVX3P71	1254911020	88G148D0M0C421526	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	
15	ARL 10	QVX2E11	1254534340	88G148D0M0C421359	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	10º GBM
16	ARL 36 D. CIVIL	QVX2F31	1254532258	88G148D0M0C421583	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	
17	ARL 11	QVW0802	1254098892	88G148D0M0C422055	GM 5-10 / 2.8 L5 CD 4XA DIESEL	2021/2021	11º GBM



19	ARL 12	QV3853	1254093017	BMG148DKOMC422305	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	12º GBM
19	ARL 13	QV3861	1254068497	BMG148DKOMC422302	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	13º GBM
20	ARL 14	QV31091	1254102644	BMG148DKOMC422229	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	14º GBM
21	ARL 15	QV32011	1254086431	BMG148DKOMC421651	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	15º GBM
22	ARL 16	QV2081	1254536164	BMG148DKOMC422170	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	16º GBM CANA
23	ARL 17 D. CIVIL	QV9C51	1254374380	BMG148DKOMC421993	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	17º GBM
24	ARL 17	QV38A31	1254011313	BMG148DKOMC423194	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	17º GBM
25	ARL 18	QV38L1	1254097799	BMG148DKOMC422110	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	18º GBM
26	ARL 19	QV38E31	1254089338	BMG148DKOMC422318	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	19º GBM
27	ARL 20	QV32B1	1254534803	BMG148DKOMC422028	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	20º GBM
28	ARL 21	QV32J1	1254535354	BMG148DKOMC422054	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	20º GBM
29	ARL 22	QV3C11	1254089974	BMG148DKOMC422227	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	23º GBM
30	ARL 28 D. CIVIL	QV9B81	1254069809	BMG148DKOMC422217	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	23º GBM
31	ARL 23	QV32C11	1254099686	BMG148DKOMC421552	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	24º GBM
32	ARL 24	QV32G1	1254534180	BMG148DKOMC421888	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	25º GBM
33	ARL 25	QV9B71	1255260731	BMG148DKOMC422183	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	28º GBM
34	ARL 26	QV38B1	1254088315	BMG148DKOMC422263	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	29º GBM
35	ARL 39 D. CIVIL	QV38J1	1254072419	BMG148DKOMC422312	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	1º GBS/ MIRANAR
36	ARL 27	QV3041	1254098132	BMG148DKOMC421826	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	DAL
37	ARL 28	QV9C31	1254373818	BMG148DKOMC421925	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	DAL
38	ARL 29	QV9C11	1254097322	BMG148DKOMC422026	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	1º GBS/ MIRANAR
39	ARL 30	QV9C41	1254375810	BMG148DKOMC422063	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	DAL
40	ARL 40	QV9C01	1254077372	BMG148DKOMC422266	GM 5-10 / 2,8 LS CD 4XA DIESEL	2021/2021	BM2

A Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, solicita aos senhores Comandantes de UMBS que receberam VTRs locadas, que deverão de forma bimestral, enviar à DAL um relatório contendo a KM da VTR, fotos para verificação das condições gerais da VTR, inclusive das condições de pneus, situação de multas dos órgãos competentes, para o email (dal@rotascbmpa@gmail.com), para que possamos tomar as devidas providências no sentido de mantê-las em perfeitas condições de trafegabilidade.

MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TCEL QOBM
Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Fonte: Nota nº 32608 - 2021 - DAL

Diretoria de Pessoal

LICENCIAMENTO A PEDIDO - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 120, Inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula
CB QBM SERGIO LOBATO FRANCA	57218366/1

DESPACHO:

- 1- Deferido;
- 2- O bombeiro militar deverá aguardar na sua unidade de origem, o agendamento da Junta de Saúde para avaliação;
- 3 - À SPP providenciar a respeito;
- 4 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 10.601 - 2021 e Nota nº 31.646 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, averbo no assentamento do 1º TEN QOABM MANUEL MARIA RODRIGUES GONÇALVES, MF: 54227954/1, o período de férias regulamentar não gozada a que fez jus no ano de 1999, conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESPACHO:

- 1. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11.657 - 2021 e Nota nº 32.041 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o militar IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO, MF 5267510/1, RG 2328929, CPF 427.412.032-53, foi incluído no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de março de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 49/1992, e foi transferido para Reserva Remunerada no dia 01 de abril de 2021, conforme Portaria nº 563/21 publicada em DOE nº 34.546. O mesmo não utilizou duas licenças especiais referentes ao 1º decênio de 1992 a 2002 e a 2ª licença de 2002 a 2012, não sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPREV não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 27 de abril de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento 11593 e Nota nº 32262 - Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 TEN QOABM CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	5608899/1	28º GBM	2020	MAR	MAR	04/03/2021	02/04/2021	Necessidade do serviço

Protocolo: 2021/415406 - PAE

Fonte: Nota nº 32.419 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, averbo no assentamento do 1º TEN QOABM MANUEL MARIA RODRIGUES GONÇALVES, MF: 54227954/1, o período de férias regulamentar não gozada a que fez jus no ano de 2001, conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESPACHO:

- 1. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11.983 - 2021 e Nota nº 32.531 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MILITAR ADIDO

Fica Adido o militar a baixo conforme, Decreto Nº 2.400 de 13 de agosto de 1982, Art 6º alínea "C" do item 2 e 3.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Unidade de Origem:	Unidade (Adido):
SUB TEN QBM -MUS ESER DE AZEVEDO SOUSA	5406757/1	29/04/2021	2º GBM	QCG - BANDA

Protocolo: 2021/450.493 - PAE

Fonte: Nota de nº 32.548 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - CONCESSÃO

Concedo 03 (três) dias de férias regulamentares a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
TEN CEL QOBM MONICA FIGUEIREDO VELOSO	581714/5/1	2020	24/02/2021	26/02/2021	QCG-EMG-BM4	FEV

Protocolo: 2021/197.595 - PAE

Fonte: Nota nº 35.5549 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
MAJ QOBM MARCUS PAULO CARTAGENES VELOSO	54185268/1	20º GBM	01/05/2021	30/05/2021	MAJ - QOBM	LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO	CMT DO 20º GBM

Protocolo: 2021/449943 - PAE

Fonte: Nota nº 32565 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM MICHEL REIS LIMA	57218240/1	08/04/2021	27/04/2021	MICHEL JÚNIOR CORREA LIMA

DESPACHO:

- 1. Deferido;
 - 2. Ao comandante do militar para informação e controle;
 - 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 12.030 - 2021 e Nota nº 32.581 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
------	-----------	-------------------	--------	----------------	--------------------------



1 TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXAO RIBEIRO	5608937/1	18º GBM	051 DE 15MAR2021	QCG-DP	1 Soldo
---	-----------	---------	------------------	--------	---------

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 11.975 - 2021 e Nota nº 32.582 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem Nova:
2 TEN QOBM RAFAEL MOTA RIBEIRO	57218241/1	Curso de Vistoria Técnica / 2011	197 DE 08NOV2011	20%	30%

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 11.854 - 2021 e Nota nº 32.584 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM LEONARDO JOSE ABDON LEITE	57217877/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 11.803 - 2021 e Nota nº 32.588 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 6º GBM - Barcarena a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
MAJ QOBM GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO	5833515/1	6º GBM	Por ter sido nomeada subcomandante do 6º GBM	03/05/2021

Protocolo: 2021/457.882 - PAE
Fonte: Nota nº 32.589 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM EDILERMANDO DA ROSA GOMES JUNIOR	54190071/2	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 11.804 - 2021 e Nota nº 32.590 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM LINDON NEYPE DOURADO DE SA	57189243/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 11.819 - 2021 e Nota nº 32.591 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM JOSE AURINO DO ROSARIO BARBOSA	5602556/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 11.832 - 2021 e Nota nº 32.592 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM BARTOLOMEU BRAGA BARATA	5598443/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 11.836 - 2021 e Nota nº 32.593 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM EDLANDIO BEZERRA JANUARIO	57218256/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 11.848 - 2021 e Nota nº 32.594 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	5162254/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 11.858 - 2021 e Nota nº 32.596 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 291/2021 - DI/CMG, DE 05 DE MAIO DE 2021
Objetivo: a serviço do Governo do Estado;
Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84;
Município de Origem: Belém/PA;
Destino: Maracanã/PA (Algodão);
Período: 29/04 a 01/05/2021;
Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) 2,0 (pousada);
Servidor: SD BM Luiz Felipe Oliveira Brescovit, CPF nº 039.068.951.30;
Ordenador: CEL QOPM Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues;
Protocolo: 652647
Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32626 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 559/2021-SAGA
OBJETIVO: À Serviço da SEGUP
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: TAILÂNDIA/PA
PERÍODO: 18.04.2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação
SERVIDOR: CB BM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO, MF: 57173387-1
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.
Protocolo: 652837
Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32627 - 2021 - AJG

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO - FISP

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº. 023/2021 - FISP
O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da PORTARIA Nº 031/2021-CCG, de 08.01.2021, publicada no DOE nº 34.456 em 11.01.2021 e RESOLUÇÃO nº 001/2021-FISP, de 14.01.2021, publicada no DOE nº 34.461 em 15.01.2021, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: Processo nº 2021/274269, atinente à Tomada de Preço nº 04/2020, Contrato nº 03/2021 - FISP, firmado entre o Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP e a CONSTRUAMAZ CONSTRUTORA LTDA EPP, para prestação de serviços da Reforma Geral das edificações e da estrutura do telhado da garagem de viatura do 19º GBM/Capanema - CBMPA;

CONSIDERANDO: A previsão legal contida no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão composta pelos servidores: TEN QOBM MARCIO MARTINS DA SILVA - MF: 5608759/1 - Presidente; CB BM MARCOS CONTENTE DA SILVA - MF: 57189358/1 - Membro; SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA - MF: 57218006/1 - Suplente, como fiscais do contrato supramencionado;

Art. 2º - Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da PORTARIA Nº 015/2021 FISP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém/PA, 05 de maio de 2021

FÁBIO DA LUZ DE PINHO - CEL QOPM

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 652456

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32633 - 2021 - AJG

SUBSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - FISP

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 022/2021 - FISP

O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da PORTARIA Nº. 031/2021-CCG, de 08.01.2021, publicada no DOE nº 34.456 em 11.01.2021 e RESOLUÇÃO nº 001/2021-FISP, de 14.01.2021, publicada no DOE nº 34.461 em 15.01.2021, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A necessidade de Acompanhamento, Fiscalização de Obras, Reformas e outros serviços de Engenharia, de interesse do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM;

CONSIDERANDO: A previsão legal contida no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO: ainda, teor do Ofício nº 86/2021 de 04.05.2021 -DAL/CBM, (Protocolo: 2021/473643);

RESOLVE:

Art. 1º Substituir da Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 19/2020-FISP (Empresa Executiva Serviços Técnicos Especializados LTDA), nº 20/2020-FISP (Empresa Inovare Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA e nº 21/2020-FISP (Empresa MDS Construtora e Incorporadora LTDA) cujo objeto trata-se da manutenção predial nas Unidades do CBMPA, o servidor: SGT BM EMANUEL LOBATO RODRIGUES - Matrícula 54185189/1 -SUPLENTE, pelo servidor: SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA - MF: 57218006/1.

Art. 2º - Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém/PA, 05 de maio de 2021

FÁBIO DA LUZ DE PINHO - CEL QOPM

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 652608

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.574, de 06 de maio de 2021; Nota nº 32634 - 2021 - AJG

Comissão de Justiça

PARECER 079/2021 - COJ. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITENS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020-B.

PARECER Nº 079/2021 - COJ

INTERESSADO: BV Alimentos Eireli- EPP.

ORIGEM: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de concessão de equilíbrio econômico-financeiro de itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 08/2020- B, do Pregão Eletrônico nº 15/2020, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

ANEXOS: Protocolo nº 2021/280818.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ARP. ARTIGO 65, II, “D” DA LEI Nº 8.666/93; ARTIGO 17 DO DECRETO Nº 7.892/13. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A Diretoria de Apoio Logístico solicita a esta comissão de justiça manifestação jurídica acerca do pleito da empresa BV Alimentos Eireli- EPP, que versa sobre a possibilidade de concessão do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 08/2020- B oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2020.

Na exordial, datada de 05 de março de 2021 a empresa informa que os itens registrados sofreram modificações em decorrência da Pandemia de Sars-Cov 2 (Covid-19), alinhado as oscilações da moeda estrangeira dólar, e o consequente desabastecimento dos produtos, atingindo o mercado de forma global, não permitindo com isso que os fornecedores mantivessem os valores praticados com a Administração Pública. Dessa feita, os preços registrados alhures, não estão podendo ser mantidos, motivo pelo qual a empresa BV Alimentos Eireli- EPP solicita reequilíbrio econômico com base na tabela de preços apresentada.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica limita-se aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e econômica, cuja análise será realizada à luz da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta em âmbito Federal o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 do diploma legal supracitado e no Decreto nº 991 de 24 de agosto de 2020 que institui a Política Estadual de Compras e Contratação e regula o Sistema de Registro de Preços na esfera estadual.

Esta Comissão de Justiça já possui entendimentos pretéritos acerca de pleitos similares, onde chegou a conclusão de que existe legalmente a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que cumpridos rigorosamente todos os estudos que justifiquem o aumento de preços por fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, sempre atentando para a vantajosidade da Administração Pública em permanecer ou revogar a Ata de registro de Preços, caso o mapa comparativo demonstre valores de mercado inferiores ao que será praticado.

É relevante citar os ditames da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, especificamente em:

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifos nossos)

Percebe-se então que em obediência ao princípio da legalidade, o ato administrativo que altera contratos firmados com a Administração Pública para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato é respaldado por permissivo legal.

No tocante ao pedido formulado, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, dispõe o seguinte:

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do **fornecedor**. (grifos nossos)

Assim, a norma permite expressamente que se proceda a revisão dos preços da Ata de Registro de preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve custos dos serviços ou bens registrados, onde cabe ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, atentando ainda aos limites estabelecidos nos artigos 18 e 19 do Decreto supracitado e desde que atendido os preceitos do artigo 65, inciso II, “d” de Lei nº 8.666/93.

De acordo com o Tribunal de Contas da União, in Revista Licitações e contratos – orientações e jurisprudência do TCU, 4ª Ed, p. 182:

Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido quando for necessário restabelecer a relação econômica que as partes pactuaram inicialmente. Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

Consoante entendimento do TCU, para a justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro, deve restar demonstrado pelo requerente a ocorrência de fatos supervenientes e com vínculos de causalidade entre si, de que ocorreu alteração financeira significativa nos encargos assumidos, a fim de subsidiar a necessidade de alteração dos preços nos percentuais solicitados e que os mesmos tenham ocorrido posteriormente à celebração da Ata de Registro de Preços, advindos de fatos imprevisíveis que independem da vontade da mesma.

Quanto a alegação de variação cambial para reequilíbrio econômico-financeira da ata de registro de preços, o Tribunal de Contas da União entende que a variação deve refletir no custo dos bens objetos da mesma. Assim, deve existir relação de causalidade entre a valorização cambial e aumento dos encargos da empresa. Por conseguinte, para instrução do pedido devem ser acostados notas fiscais, planilha demonstrando a variação cambial, etc.

O Decreto Estadual nº 991/2020 trata sobre a revisão e cancelamento dos preços registrados e prevê a possibilidade de negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da alínea d, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Vejamos:

CAPÍTULO X

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Para a concessão do pedido da empresa requerente, deve ser realizado estudo pelos setores técnicos e contábeis da Corporação dos requisitos necessários a confirmação do reequilíbrio e se o mesmo é devido, através da análise das planilhas apresentadas, a fim de que seja demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, de acordo com os preços praticados no mercado, em conformidade com as normas supracitadas.

Nesse sentido, a Diretoria de Apoio Logístico confeccionou mapa comparativo de preços de revisão, datado de 20 de Abril de 2021, onde assinalou valores menores do que aqueles pleiteados pela empresa BV Alimentos Eireli- EPP para reequilíbrio da relação entre Administração e fornecedor. Ato contínuo, a Diretora de Apoio Logístico, exarou expediente contrário a solicitação de revisão da ata de registro de preços, quanto aos valores solicitados pela empresa, pelos motivos acima expostos.

Da análise das peças acostadas aos autos esta Comissão de Justiça entende que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro pode ser aplicado ao caso em análise. Nesse sentido, a Procuradoria-Geral do Estado através do parecer nº 234/2021 se manifestou de maneira favorável quanto a possibilidade de reequilíbrio da relação entre Administração e fornecedor (em processo originado nesta Corporação que tinha como objeto a aquisição de luvas descartáveis) por entender que o direito a uma relação contratual equilibrada é direito de ambas as partes, e dada a vantajosidade para Administração, em detrimento do início de um novo processo licitatório.

Dessa feita, entende ser possível a negociação dos valores dos itens da ata de registro de preços para aqueles apurados pelo setor técnico da Diretoria de Apoio Logístico, dentro dos critérios de viabilidade técnica, conveniência e oportunidade. Resta claro ainda, que o reequilíbrio, caso ocorra, não deve levar em consideração o valor de revisão solicitado pela empresa, conforme já exposto pela DAL.

Na impossibilidade do ajustamento negociável entre as partes nos termos da alínea d, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, recomenda-se que sejam seguidas as diretrizes do art. 19 do Decreto Estadual nº 991/2020 c/c o art. 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que prevem para estes casos: a) a liberação do fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) a convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, e c) em caso de não haver êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Destaca-se ainda o Decreto nº 955, de 12 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE AUSTERIDADE

Art. 2º Estão suspensas as práticas dos seguintes atos:

I - a celebração de novos contratos, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, bem como a de realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos, resultem em aumento de despesas, de:

(...)

§1º Não se aplica a suspensão prevista no inciso I quando se tratar de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou nos casos de alteração que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, desde que atendidos os demais requisitos legais;

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda que:

1 - A Empresa BV Alimentos Eireli- EPP deve apensar notas fiscais e planilha que demonstrem a variação para mais dos encargos referentes aos itens da Ata de registro de preços nº 08/2020- B, com escopo de subsidiar seu pleito;

2 - Para a concessão do pedido da empresa requerente, o setor contábil da Corporação ratifique o mapa comparativo de preços de revisão elaborado pela DAL, onde no estudo deve estar presente os requisitos necessários a confirmação do reequilíbrio e se o mesmo é devido, através da análise das planilhas apresentadas, a fim de que seja demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, de acordo com os preços praticados no mercado, em conformidade com as normas supracitadas; e

3 - Os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando os diplomas legais analisados e a fundamentação jurídica ao norte citada, esta comissão de justiça assevera que o pleito do requerente apresenta fundamento legal, estando seu deferimento condicionado a oportunidade e conveniência do gestor máximo da Corporação, e em observadas as recomendações elencadas.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 26 de Abril de 2021.

ABEDOLINS CORRÊA XAVIER - Maj QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

THAIS MINA KUSAKARI - Tcel QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A CPCJ para análise e ratificação dos percentuais de concessão de equilíbrio econômico-financeiro pleiteado; e

II- A AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/280818 - PAE.



Fonte: Nota nº 32.599 - 2021 - Comissão de Justiça do CBMPA

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº058/2021-COP, “CAMPEONATO BANPARÁ/2021 REMO X ÁGUA / PAYSANDU X BRANGANTINO”.
PROTOCOLO: OFICIO Nº062/DCO-PPF - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº037/2021-24ºGBM, “PROTEÇÃO BALNEÁRIA POR GUARDA-VIDAS NA PRAIA DE AJURUTEUA DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DO MÊS DE MAIO 2021”.
PROTOCOLO: 2021/451852 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº036/2021-24ºGBM, “CORTE DE ÁRVORE”.
PROTOCOLO: 2021/451064 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº034/2021-1ºGBS, “REALIZAR TREINAMENTO DE SALVAMENTO E RESGATE DE VÍTIMA EM POÇO E VÍTIMA DE QUEDA DE RIBANÇEIRAS”.
PROTOCOLO: 2021/448045 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/2021-29ºGBM, “SERVIÇO DE PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO BALNEÁRIA CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL”.
PROTOCOLO: 2021/454894 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº023/2021-13ºGBM, “SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE EM RESIDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS”.
PROTOCOLO: 2021/450159 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº041/2021-4ºGBM, “SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS PARA OS DIAS 01 E 02 DE MAIO DE 2021”.
PROTOCOLO: 2021/456107 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº029/2021-5ºGBM, “PREVENÇÃO CAMPEONATO PARAENSE 2021”.
PROTOCOLO: 2021/454154 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº025/2021-26ºGBM, “PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS NAS PRAIAS DE OUTEIRO E COTIJUBA NO MÊS DE MAIO DE 2021”.
PROTOCOLO: 2021/455186 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº020/2021-12ºGBM, “PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO DE CARAPARU”.
PROTOCOLO: 2021/443492 - COP

NOTA DE SERVIÇO Nº022/2021-9ºGBM, “PREVENÇÃO NA PRAIA DA ORLA DO MÊS DE MAIO DE 2021”.
PROTOCOLO: 2021/449782 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº022/2021-22ºGBM, “OPERAÇÃO CONJUNTA COVID-19”.
PROTOCOLO: 2021/457292 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº029/2021-13ºGBM, “SERVIÇO DE PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE MAIO DE 2021, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS”.
PROTOCOLO: 2021/456244 - COP

NOTA DE SERVIÇO Nº021/2021-9ºGBM, “DESLOCAMENTO DA VIATURA ARL-09 A SERVIÇO DO 9ºGBM COM DESTINO BELÉM TRANSPORTAR MATERIAIS PARA ESTA UBM”.
PROTOCOLO: 2021/432749 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº010/2021-6ºGBM, “CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL Nº800”.
PROTOCOLO: 2021/458009 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº045/2021-3ºGBM, “CORTE E PODA DE ÁRVORE”.
PROTOCOLO: 2021/437593 - COP

ORDEM DE SERVIÇO Nº038/2021-24ºGBM, “CORTE DE ÁRVORE”.
PROTOCOLO: 2021/461986 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº030/2021-5ºGBM, “SERVIÇO DE PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS ESTÁGIO BÁSICO DO COMBATENTE DE SELVA – SEÇÃO FLUVIAL/52ºBIS MARABÁ-PA”.
PROTOCOLO: 2021/442630 - COP

Fonte: Nota nº 2021 - 2021 -Comando Operacional do CBMPA

18º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO

PORTAIA Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2021 - 18º GBM

O Comando do 18º GBM-Salvaterra/PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Classificar o militar abaixo relacionado para exercer a função de notário do 18º GBM-SALVATERRA/PA.

1º SGT BM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO MF 5428424.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no dia 05 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Salvaterra, 05 de maio de 2021

DIEGO ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM- Salvaterra

Fonte: Nota nº 32621 - 2021 - 18º GBM

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
1 SGT QBM ROSIVALDO SILVA PAMPLONA	5084245/1	Detenção	02	BG: 213 de 05DEZ2001/QCG - Transgressão Leve.Permanece no Comportamento BOM.	Deferido

DESPACHO:

1. Ao comandante do militar para conhecimento;

2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;

3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11.996 - 2021 e Nota nº 32.526 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
1 SGT QBM ROSIVALDO SILVA PAMPLONA	5084245/1	Repreensão	-	BG: 006 de 12JAN2004/QCG - Transgressão Leve. Permanece no Comportamento BOM.	Deferido

DESPACHO:

1. Ao comandante do militar para conhecimento;

2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;

3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11.997 - 2021 e Nota nº 32.528 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINHEIRO	57189356/1	1ª SBM	BOM	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;

2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11.920 - 2021 e Nota nº 32.550 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

11º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - 11º GBM

ANEXO: BOP 00277/2021.088363-2

O Comandante do 11º GBM - Breves, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, e tendo tomado conhecimento do teor do Boletim de Ocorrência nº00277/2021.088363-2, que contem o relato da Srª Marcela Monique Araujo da Costa, acerca dos fatos, em tese, ocorridos no dia 10/04/2021 envolvendo o CB BM NEEMIAS DOS SANTOS SILVA MF:54196449.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos narrados;

Art. 2º - Nomear o STEN BM REGINALDO CRUZ DA COSTA, MF 5539030/1, como encarregado da SINDICÂNCIA, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM

Comandante do 11º GBM - Breves

Fonte: Nota nº 32616 - 2021 - 11º GBM- Breves

18º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE PADS

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2021 - 18º GBM.

O Comandante do 18º GBM-Salvaterra/Pa, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 112 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 37, de 25 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, que versam sobre a conduta do 1º SGT BM RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA, MF 5397634, o qual, teria, em tese, no dia 14 de abril de 2021, deixado de atender uma ocorrência de avaliação de vegetal, não levando tal informação ao comandante do socorro que estava de serviço, e nem ao fiscal de dia que o substituiu, fato que chegou ao conhecimento do comandante do 18º GBM, o qual determinou que a guarnição de serviço do dia atendessem a ocorrência. Ato contínuo o 1º SGT RINALDO passou a VTR AR-87 à sua rendição com o nível do tanque abaixo da metade da capacidade, e não informou o motivo de não ter abastecido a mesma.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do 1º SGT BM RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA MF 5397634, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 9.161/2021 no seguinte tópico: Art. 6º parágrafo 1º, incisos III, V e VI; Art. 14; Art. 17º incisos X, XIV, XX, XXIV; Art. 18º, incisos III, IV, VII, IX, XI, XXVIII; Art. 37º, incisos XI, XX, XXIII, LVII, CXVII, nomeando o 1º SGT BM MANOEL ALVES DUARTE MF: 5398193, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 113 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Cópias autênticas nºs 20; 21; e 22 de 14 de abril de 2021; (01) Uma escala de serviço interno.

Art. 2º. O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º. Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar.

Art. 4º. Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 114 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM - Salvaterra

Fonte: Nota nº 32605 - 2021 - 18º GBM

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

